



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 458/2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar substituição de ação para a aquisição de 01 (uma) HUB e 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, na programação físico-financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, constante do Orçamento Geral de 2005 do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 398, de 10/12/2004, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 399, de 10/12/2004 e a Lei do Plano Plurianual nº 396, de 22/11/2004, do exercício financeiro de 2005, do Município de Bandeirante (SC), mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, procedendo a inclusão de nova ação de aquisição de **01 (uma) unidade de HUB e 02 (dois) unidades de aparelhos de ar condicionado**, objetivando implementar as ações de educação em todos seus níveis neste Ente Federado.

Art. 2º Em atendimento do ordenamento prescrito no artigo 1º deste ato, fica igualmente autorizada a utilização de recurso orçamentário disponível à mesma programação físico-financeira de ações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 04 de novembro de 2005.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório foi publicado no mural público desta prefeitura municipal, de 04/11/05 até 11/11/05 conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Responsável

Adif Paulo Menegaz  
Tesoreroiro